



**OFÍCIO Nº 106/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ ALVES BENTO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação do seguinte Projeto de Lei: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

MARIANNA ALMEIDA

NASCIMENTO:065677944

61

Assinado de forma digital por

MARIANNA ALMEIDA

NASCIMENTO:06567794461

Dados: 2024.06.25 14:14:21 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

**PREFEITA**

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
*25/06/2024*  
*As 14:16*



PROJETO DE LEI Nº 2238 /2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentaria:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
04.001	Secretaria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
542	Controle Ambiental	
0014	Gestão de Meio Ambiente	
2356	Manutenção das Atividades de Coleta Seletiva	
449052	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Fonte de Recursos	17990000	
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para cobertura da dotação acima, a observação ao art. 43 da Lei Federal nº4.320/1964, a ser discriminado em ato próprio do CHEFE DO EXECUTIVO.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.06.25 14:15:13 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Recebido  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

25/06/2024  
As 14:16

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
19ª LEGISLATURA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
19ª SESSÃO ORDINÁRIA  
 APROVADO  REPROVADO  
Pau dos Ferros/RN 26/06/24



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, o presente projeto de lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Considerando a imprescindibilidade da Concretização das Ações e Objetivos previstos pela Lei Municipal nº 021 de 2023 a qual institucionaliza o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária no Município de Pau dos Ferros, justifica-se, no presente documento, a aprovação de crédito especial para destinação de recursos para itens necessários à operacionalização da Coleta Seletiva no município.

Deste modo, os recursos do crédito destinar-se-ão à aquisição de equipamentos e materiais que constituem insumos essenciais à Operação do Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis e à Disponibilização de Coletores para efetiva participação dos munícipes na entrega dos materiais.

Explana-se que o início e continuidade da Coleta Seletiva pressupõe ações de educação ambiental, instalação de Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis (PEV's), aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os catadores envolvidos na atividade, dentre outros insumos necessários à funcionalidade do Galpão de Triagem como balanças, carrinhos de transporte de fardos e Bags (Sacos de Acondicionamento com resistência para comportar 1 Ton de material).

O fomento à coleta seletiva objetiva a conformidade das práticas de gerenciamento de resíduos sólidos municipais à Lei Federal nº 12.305 de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e será um instrumento para mitigação futura das expensas financeiras advindas com o envio dos rejeitos ao Aterro Sanitário mais próximo em operação até o prazo limite de 02 de Agosto de 2024.

Além disso, o início da Coleta Seletiva configura umas das exigências firmadas no Termo de Acordo Interinstitucional (TAI) junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Compreendemos que as motivações elencadas são suficientes para demonstrar a relevância

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros a fim de que possa entrar em vigor o mais célere possível, com as melhorias aos servidores ali constantes.

**Pau dos Ferros, 25 de junho de 2024.**

